



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi
Tel: (77) 999050689 Itapetinga – Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENA N° 019-2026

A Câmara Municipal de Itapetinga torna público que realizará a Dispensa de Licitação, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no período de 06 a 10 de março de 2026, com vistas a Contratação de profissional advogado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Itapetinga-BA, compreendendo orientação preventiva, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento normativo e suporte jurídico às atividades de fiscalização e controle.

Tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO.

As propostas devem ser entregues na sede da entidade no período descrito acima. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Entidade dotada de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.786.842/0001-25, localizada na Avenida Hildebrando de Souza Nogueira filho, N°130 – Morumbi – CEP: 45700-000 - Itapetinga – Bahia.

Itapetinga - BA, 05 de março de 2026

Luciano de Oliveira Carvalho
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi
Tel: (77) 999050689 Itapetinga – Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

1. DO OBJETO

Contratação de profissional advogado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Itapetinga-BA, compreendendo orientação preventiva, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento normativo e suporte jurídico às atividades de fiscalização e controle.

Tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO.

1.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e conforme legislação aplicada

2. PROPOSTA

A proposta de Preços poderá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Contratação de profissional advogado para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica ao Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Itapetinga-BA, compreendendo orientação preventiva, emissão de pareceres técnicos, acompanhamento normativo e suporte jurídico às atividades de fiscalização e controle.	MÊS	10		
TOTAL DA PROPOSTA:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi
Tel: (77) 999050689 Itapetinga – Bahia

3. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme pesquisa de preço realizada com fundamento no art. 23 da Lei 14.133/21. “Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A documentação de Habilitação deve ser encaminhada juntamente com a proposta para apreciação por parte da entidade, de acordo com listagem abaixo:

O profissional deverá:

- Possuir inscrição regular na OAB;
- Comprovar experiência em direito administrativo e controle interno;
- Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Câmara Municipal da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Sistema de Controle Interno possui papel essencial na prevenção de irregularidades e no acompanhamento da legalidade dos atos administrativos.

Considerando o volume e a especificidade das demandas, especialmente no que se refere à:

- Análise de processos internos e contratos administrativos;
- Emissão de pareceres preventivos;
- Adequação dos processos às normas vigentes, em especial as Leis e orientações que regulamentem as boas práticas administrativas;
- Atendimento às recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi
Tel: (77) 999050689 Itapetinga – Bahia

- Torna-se indispensável a contratação de profissional com notória experiência em direito administrativo e controle interno.
- Maior segurança jurídica nos atos administrativos;
- Redução de apontamentos pelos órgãos de controle;
- Padronização de procedimentos internos;
- Fortalecimento do Sistema de Controle Interno.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

6.1 O contratado deverá:

6.2 Prestar assessoria jurídica técnica ao Sistema de Controle Interno;

6.3 Emitir pareceres jurídicos em processos administrativos;

6.4 Auxiliar na elaboração de instruções normativas e atos regulamentares;

6.5 Analisar relatórios de auditoria interna;

6.6 Acompanhar alterações legislativas pertinentes;

6.6 Prestar orientação presencial e/ou remota conforme demanda.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço, a ser contratado mediante dispensa.

7.2. Os serviços a serem fornecidos enquadram-se nos pressupostos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, como forma de execução indireta.

7.3. O serviço prestado não gera vínculo empregatício entre as partes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço será iniciado a partir da assinatura do contrato.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Que será verificado por gestor e fiscal de contrato a serem designados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma pactuada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi
Tel: (77) 999050689 Itapetinga – Bahia

- Designar fiscal do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com zelo técnico e observância da legislação vigente;
- Manter sigilo sobre informações institucionais;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Atender às solicitações da Presidência e do Controle Interno.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3. O pagamento será observado a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi
Tel: (77) 999050689 Itapetinga – Bahia

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Morumbi
Tel: (77) 999050689 Itapetinga – Bahia

16. EXTINÇÃO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

17.1.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Itapetinga - Bahia, 02 de março de 2026

Hildérico de Souza Ferraz Nogueira
1º Secretário